



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100600.2021

Tipo: Projetos/Obras e Construções

Assunto: Construção da edificação do Núcleo de Nova Brasilândia

INFORMAÇÃO - SGAP/SGAP-CPCL

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/CPCL/DPE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3001.100600.2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia no município de Nova Brasilândia do Oeste, localizado no endereço: Rua Brasília nº 1650 (Rua Brasília c/ Rua Canaã, Lote 30, Quadra 20, Setor 03).

Os membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, designados pela Portaria nº 1272/2021-GAB/DPE de 03 de novembro de 2021, publicado no D.O.E. no dia 03 de novembro de 2021, constituída por **Luan Hortiz Campos** (Presidente), **Antônio Carlos Mendonça Tavernard** (Membro) e **Edna Cristina Moraes de Assis** (Membra), qualificada nos autos do Processo SEI nº 3001.100600.2021 possui atribuições de receber, abrir, dirigir e julgar a documentação de habilitação e propostas relativas a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022/CPCL/DPE/RO, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a construção do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia no município de Nova Brasilândia do Oeste, localizado no endereço: Rua Brasília nº 1650 (Rua Brasília c/ Rua Canaã, Lote 30, Quadra 20, Setor 03).

Após a fase de habilitação, apenas uma empresa esteve apta para abertura de envelopes de propostas, qual seja: **L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.372.416/0001.45. Esta teve o envelope aberto na sessão inicial de abertura, conforme se verifica no id. 0039902. O valor ofertado pela empresa **L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** foi de **R\$ 1.390.379,61 (um milhão trezentos e noventa mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, conforme id. 0040286.

As planilhas da proposta foram submetidas à Diretoria de Engenharia para manifestação técnica, que por meio da informação id. 0030346, se manifestou atendimento das condições do edital, devendo apenas a correção da Planilha de Composição do BDI e BDI diferenciado.

Com base no parecer da Diretoria de Engenharia, a Comissão oportunizou a empresa **L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** a correção da Planilha de Composição do BDI e BDI diferenciado, tendo em vista que ela é optante do simples nacional, portanto, deveria utilizar alíquotas referentes à PIS, COFINS e ISS conforme ao seu enquadramento legal, consoante ao previsto na Lei Complementar 123/2006. Ademais, destacou-se que a composição de encargos sociais não deveria incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), de forma que os benefícios tributários conferidos por expressa disposição legal sejam devidamente refletidos nos preços contratados pela Administração.

Após os devidos ajustes nas planilhas, estas foram submetidas novamente a Diretoria de Engenharia, a qual se manifestou de forma favorável a aceitação da proposta da empresa **L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**.

Diante do exposto, a Comissão decide, com base na análise e manifestação da Diretoria de Engenharia da DPE/RO, CLASSIFICAR e declarar vencedora a empresa **L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** pelo valor global de **R\$ 1.390.379,61 (um milhão trezentos e noventa mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)**.

O Presidente determinou a comunicação do julgamento das propostas de preços à licitante vencedora, a publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública Estado de Rondônia e a sua disponibilização no Portal da Transparência da DPE/RO, o qual poderá ser consultado através do site <https://transparencia.defensoria.ro.def.br/licitacoes/>. Considerando que houve apenas uma empresa classificada, e essa foi considerada vencedora, e, não havendo, assim, possibilidade de recurso, o Presidente determinou o encaminhamento do processo ao Controle Interno para análise de conformidade e posterior envio à **Secretária-Geral de Administração e Planejamento** para decidir quanto a **Homologação e Adjudicação** da licitação. Registramos que o processo eletrônico se encontra disponível para vista, nesta Defensoria Pública do Estado de Rondônia, cujo acesso poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico: licitacao@defensoria.ro.def.br, no horário das 7h30m às 13h30m.

Porto Velho - RO, na data da assinatura.

LUAN HORTIZ CAMPOS

Presidente da CPCL/DPE/RO

ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA TAVERNARD

Membro da CPCL/DPE/RO

EDNA CRISTINA MORAES DE ASSIS

Membra da CPCL/DPE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Presidente da Comissão Permanente de Licitações**, em 27/04/2022, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 27/04/2022, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edna Cristina Moraes De Assis, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 27/04/2022, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0043607** e o código CRC **0EB7568C**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100600.2021.

Documento SEI nº 0043607v2